

TERMOS DE ADESÕES DOS MUNICÍPIOS
SAS (SISTEMA DE ATENDIMENTO SEBRAE E
SIT (SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE TERCEIROS)

TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS SAS

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMOGI AO SISTEMA ATENDIMENTO E
RELACIONAMENTO SEBRAE - SAS DO SERVIÇO DE APOIO
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS –
SEBRAE-MG

A Prefeitura Municipal de Itamogi sediada na Rua Olimpia Ebrantina de Melo Barreto nº 392, Bairro Lago Azul, CEP 37973-000 em Itamogi/MG, CNPJ nº 18.241.380/0001-11, neste ato representada por seu prefeito/representante legal Ronaldo Pereira Dias, CPF nº 100.434.678-65, carteira de identidade nº M 5.956.722, residente e domiciliado na Fazenda Ribeirão das Pedras S/N, Zona Rural, CEP 37973-000 em Itamogi / MG, doravante denominado MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO QUE:

- 1- O MUNICÍPIO aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017 celebrado em 17/04/2017 entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.
- 2- O SEBRAE-MG possui um sistema de atendimento por meio do qual são registrados os atendimentos realizados a cliente, denominado SISTEMA ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO SEBRAE - SAS.
- 3- Por meio do SAS são realizados: Cadastro novo de pessoa física e jurídica, Consulta a Base de Conhecimento, Consulta aos históricos de atendimento de PF e PJ, Anexar arquivos e consulta aos arquivos anexados aos cadastros de PF e PJ, Pesquisa de registros de interações (atendimento, agendamento, ALI, dentre outros)
- 4- Que o MUNICÍPIO tem o interesse em realizar os atendimentos na Sala Mineira do Empreendedor utilizando-se do Sistema SAS do SEBRAE-MG.

RESOLVE por meio do presente instrumento, **ADERIR** ao SAS, nos seguintes termos e condições:

Art. 1º - O MUNICÍPIO declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições técnicas, regras de utilização e demais documentos técnicos do SAS, sem prejuízo da observância de obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica nº 0465/2017,

Art. 2º - O descumprimento dos requisitos técnicos do SAS poderá implicar em penalidades ao MUNICÍPIO.

Art. 3º - O acompanhamento da execução deste TERMO, pelo MUNICÍPIO, será realizado pelo funcionário Érica Gomes Cardeal Pimenta – CPF: 067.887.366-69, ou, na falta deste, por quem o MUNICÍPIO indicar para cumprir esta função.

Art. 4º - O SEBRAE-MG se obriga a ceder ao MUNICÍPIO o acesso ao SAS – Sistema de Atendimento e Relacionamento Sebrae, de sua propriedade, para registro dos usuários atendidos na Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais, em decorrência da realização das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017.

§1º - O SEBRAE-MG se obriga a capacitar e treinar os servidores disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução para registro de usuários atendidos no SAS – Sistema de Atendimento e Relacionamento Sebrae.

Art. 5º - O MUNICÍPIO, por si e por seus servidores, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do registro dos usuários atendidos na Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º - O MUNICÍPIO compromete-se a obter o consentimento prévio e específico dos titulares de dados pessoais, via termo expresso, com vista a assegurar o tratamento e compartilhamento dos dados em conformidade com a Legislação vigente o tema.

§2º - O MUNICÍPIO deverá notificar o SEBRAE-MG por escrito e de imediato sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§3º - O MUNICÍPIO deverá implementar medidas administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§4º - O MUNICÍPIO não está autorizado a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do atendimento dos usuários da Sala Mineira do Empreendedor em Minas Gerais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Adesão**.

Belo Horizonte, 13 de ABRIL de 2021.

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente do SEBRAE/MG

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
Diretor de Operações do SEBRAE/MG

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal de ITAMOGI

ANEXO 1.1 – TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS –

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – doravante denominado **SEBRAE-MG**, já qualificado no **Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, celebrado com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG**, em 17/04/2017, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**, já qualificado no **Termo de Adesão ao citado Acordo de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido **Termo de Adesão**.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução das obrigações assumidas, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG**, aos seus ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus **Servidores**, de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Realizar as obrigações assumidas com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;

2. Garantir que os **Servidores** alocados para execução das obrigações assumidas estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento**, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-MG**, além daqueles entregues no momento da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica ou disponíveis para acesso em razão das obrigações assumidas;

3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Servidores**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** em razão da realização das obrigações assumidas;

4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** no desenvolvimento dos serviços prestados;

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os recursos de TIC do **SEBRAE-MG**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para a realização das obrigações assumidas, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Servidores** em razão do cumprimento das obrigações assumidas são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-MG**;

7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Servidores**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação “**CONFIDENCIAL**”;

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Servidores**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Servidores**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

11. Não é permitido, por si e pelos seus **Servidores**:

1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-MG**;

2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a realização das obrigações assumidas;

3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-MG**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-MG**;

4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-MG**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas às obrigações assumidas junto ao **SEBRAE-MG**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-MG**, exceto quando relacionada à realização das obrigações assumidas.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-MG**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG**, por meio de:

1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pela **PREFEITURA**;

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-MG** e de terceiros durante a realização das obrigações assumidas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte dos **Servidores**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispymware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-MG**;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o "descarte seguro de **INFORMAÇÕES**", ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao **SEBRAE-MG**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Servidores**;

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-MG** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-MG**;

24. Reconhecer que o **SEBRAE-MG** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;

25. Estar ciente que o **SEBRAE-MG** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a realização das obrigações assumidas, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis. Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-MG**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o **Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica nº 0465/2017**, a **PREFEITURA** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de _____.

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente do SEBRAE/MG

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
Diretor de Operações do SEBRAE/MG

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal de ITAMOGI

RONALDO
PEREIRA
DIAS:10043467865

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2021.04.26
09:32:27 -03'00'